



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.644/93

DE:29/03/93

"DISPÕE SOBRE ARRENDAMENTO DA PEDREIRA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes Legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a arrendar a Pedreira de propriedade deste Município a Empresa Privada, legalmente habilitada para esta finalidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 29 de Março de 1993.

ANTÔNIO JOSÉ COTA

-PREFEITO MUNICIPAL-